

CONCURSO INTERNO DE ACESSO LIMITADO, PARA A CATEGORIA DE PRINCIPAL, DA CARREIRA DE FISCAL MUNICIPAL, GRUPO DE PESSOAL TÉCNICO PROFISSIONAL

DESPACHO

Nº 10/RH/2019

Considerando que:

- Nos termos da alínea a), do nº 2, do artº 35º, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, compete ao Presidente da Câmara Municipal decidir todos os assuntos relacionados com a gestão e direção dos recursos humanos afetos aos serviços municipais;
- Nos termos do artº 37º, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, compete ao Presidente da Câmara Municipal a coordenação dos serviços municipais;
- Foi aberto concurso interno de acesso limitado circunscrito, para ocupação de um posto de trabalho na categoria de Principal, da carreira de Fiscal Municipal, do grupo de pessoal Técnico Profissional, aberto por afixação nos locais do estilo e publicação na página eletrónica oficial do Município de Tábua, no dia 28 de dezembro de 2018;
- Foi elaborada pelo Júri do procedimento, após conclusão do mesmo, a lista unitária de ordenação final dos candidatos a 22 de fevereiro de 2019, que homologuei a 25 de fevereiro de 2019.

Determino que, nos termos do artº 7º, conjugado com o artº 40º, ambos da LTFP (Lei Geral de Trabalho em Funções Públicas), aprovada pela Lei nº 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação, se proceda à celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado (relação jurídica de emprego público a por tempo indeterminado), com o trabalhador, Bruno Filipe Gameiro Simões, para ocupação de posto de trabalho previsto no Mapa de Pessoal do Município de Tábua de 2019, nos seguintes termos:

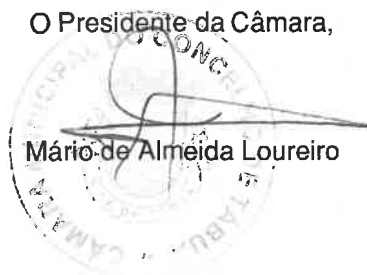
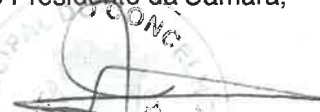
- **Período** – Início a 1 de fevereiro de 2019, por tempo indeterminado;
- **Remuneração mensal ilíquida** – 817,01€ (oitocentos e dezassete euros, e um cêntimo), correspondente ao índice 238, escalão 1, da categoria de Principal, da carreira de Fiscal Municipal, do grupo de pessoal Técnico-profissional, que por integração das carreiras

subsistentes e cargos, carreiras e categorias não revistas, na tabela remuneratória única, por força do artº 5º, da Lei nº 75/2014, de 12 de setembro, se situa entre os níveis 8 e 9, da tabela remuneratória única para os trabalhadores em funções públicas, aprovada pela Portaria nº 1533-C/2008, de 31 de dezembro;

Mais determino, que os serviços competentes desenvolvam todos os procedimentos administrativos tidos por convenientes, para que se proceda de acordo com o determinado no presente despacho.

Paços do Município de Tábua, 25 de fevereiro de 2019

O Presidente da Câmara,



Mário de Almeida Loureiro